

**EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA NA MISSÃO SERTÕES 02 PARA ESTUDANTES, EGRESSOS(AS) E PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS) DAS ESCOLAS DA INSPIRALI**

**Nº 03/2025**

A Comissão da Inspirali-Ânima constituída para operacionalização da **Missão Sertões 02**, aqui representado pelos representantes legais das instituições mencionadas, em consonância ao que estabelece e regulamenta a Lei nº 9.608/98, lançam este Edital, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I - DO CONCEITO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O voluntariado é uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, embasada pela Lei nº 9.608/98.

Art. 2º - A **Missão Sertões 02** promovida pela Inspirali-Ânima tem como finalidade organizar ações, permitindo que os estudantes do curso de medicina conheçam a realidade de nosso meio e de áreas distantes.

Parágrafo primeiro: O objetivo geral da missão é realizar um conjunto de ações humanitárias em caráter de voluntariado, junto às populações de vulnerabilidade, trazendo a oportunidade de um ensinamento do indivíduo em formação, como forma de melhorarmos a saúde da sociedade, acalentando a dor e trazendo o sentimento de respeito e preocupação com aqueles esquecidos pela comunidade e pelas instituições, melhorando as pessoas e auxiliando na evolução do mundo.

**CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - A **Missão Sertões 02** ocorrerá no período de **27/07/2025** a **03/08/2025**, no município de Antônio Gonçalves - Bahia.

Parágrafo primeiro: Para a **Missão Sertões 02**, estão aptos a participar os(as) estudantes do Curso de Medicina das seguintes Instituições de Ensino Superior (IES): **AGES Jacobina, AGES Irecê, FASEH, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM SJC, UNIBH, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL PB, UNISUL TB, UnP e USJT.**

**CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 4º - São requisitos para inscrição neste edital:

- I Estar vinculado(a) como docente ou preceptor(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali- Ânima; ou ser médico(a) egresso(a) de uma das IES da Inspirali-Ânima e participante de uma das **Missões da Inspirali** na época da graduação; ou estar cursando do 07º ao 12º semestre do curso de Medicina em 2025/1;
- II Estar disponível para ausentar-se no período da missão em comum acordo com a Coordenação do Curso de Medicina no caso de ser docente ou preceptor(a);
- III Estar com seu CRM ativo;
- IV Preencher de forma completa e detalhada o formulário de inscrição até o dia **23/05/2025**, às 23h59 através do link: <https://forms.gle/wZxMLEHnciZ42ZCy7>

**CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º - São critérios para participação na **Missão Sertões 02**:

- I Estar devidamente matriculado(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali-Ânima participantes;
- II Estar com cartão vacinal atualizado conforme vacinas recomendadas para viagem internacional e Programa Nacional de Imunização para profissionais de saúde;
- III Participar de todas as capacitações pré-missão;



- IV Assinar o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO;
- V Assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM, VOZ, DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS;
- VI Providenciar as documentações necessárias para obtenção do visto provisório de atuação no CRM-BA no caso de profissionais médicos(as) de outro Estado da Federação.

Parágrafo único: caso qualquer um dos critérios supracitados não seja cumprido, o(a) selecionado(a) poderá ser desclassificado(a), a qualquer tempo do processo, dando oportunidade de convocação do cadastro reserva.

## **CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS)**

Art. 6º - A seleção dos(as) profissionais médicos(as) será realizada pela Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali, por meio de anuência da Coordenação do Curso de Medicina ao qual está vinculado(a), podendo ser realizada entrevista com o profissional.

Parágrafo primeiro: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que, independentemente de sua especialização, atuem nas seguintes áreas: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia Ambulatorial, ou mesmo de outras áreas, mas que também exerçam atuação generalista.

Parágrafo segundo: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que residam no Estado da Bahia.

Parágrafo terceiro: Será dada preferência pelas especialidades demandadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde atuaremos, conforme a missão.

Parágrafo quarto: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que tenham trajetória em outros projetos humanitários, ações sociais, disponibilidade, resiliência, flexibilidade entre outras características.

## **CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) EGRESSOS(AS) E ESTUDANTES**

Art. 7º - O processo seletivo para egressos(as) ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Os(As) egressos(as) inscritos serão avaliados quanto ao cumprimento dos critérios para inscrição, conforme capítulo III, art. 4º deste Edital;

Parágrafo segundo: Os(As) egressos(as) serão avaliados de acordo com os resultados obtidos durante a missão a qual participou, podendo ser realizada entrevista, via plataforma Teams, em data e horário a ser informado por e-mail, a critério da Coordenação do Curso de Medicina e da Comissão Organizadora. Os classificados serão ordenados de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência.

Art. 8º - O processo seletivo para estudantes ocorrerá da seguinte forma:

1ª etapa - Os estudantes inscritos serão avaliados pela Comissão Organizadora sobre a obediência dos critérios de participação referentes à matrícula.

2ª etapa - Essa etapa será realizada pela Coordenação do Curso de Medicina, com apoio do Comitê Estudantil Voluntariado.

Parágrafo primeiro: Nas IES com Comitê Estudantil Voluntariado será considerado o maior Escore de Presença, conforme Regimento Interno do Comitê Estudantil Voluntariado da Inspirali. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- Menor Escore de Presença negativo;
- Etapa mais avançada no Curso de Medicina;
- Atividades de apoio à Coordenação do Curso de Medicina.

Parágrafo segundo: Nas IES sem Comitê Estudantil Voluntariado ou com Comitê Estudantil Voluntariado que ainda não utilizam score de presença nas ações realizadas, será considerado o número de ações humanitárias comprovadas (1 ponto para cada atividade). Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:



- Etapa mais avançada no Curso de Medicina;
- Atividades de apoio à Coordenação do Curso de Medicina.

Parágrafo terceiro: Será dada preferência para estudantes que ainda não tenham participado de nenhuma edição desta missão.

Parágrafo quarto: São consideradas atividades humanitárias: Projetos de extensão com enfoque social (projetos de alfabetização, educação em saúde e capacitação profissional), atendimento voluntário em instituições de assistência (abrigos, orfanatos, casas de apoio, asilos, hospitais filantrópicos e unidades prisionais), campanhas de saúde pública ou cidadania (vacinação, doação de sangue, conscientização de saúde, direitos humanos e combate a violência), mutirões de atendimento médico, trabalho com população em situação de vulnerabilidade (moradores de rua, refugiados, indígenas e quilombolas), projetos com enfoque ambiental e comunitário, participação em grupos de apoio e escuta (acolhimento emocional e apoio a vítimas).

Parágrafo quinto: Nas IES sem Comitê Estudantil Voluntariado ou com Comitê Estudantil Voluntariado sem score de presença, os documentos comprobatórios das ações humanitárias deverão ser enviados diretamente ao e-mail da lista abaixo, na qual o estudante está matriculado. Será aceita uma página para cada ação humanitária e a mesma deverá estar no formato pdf.

IES sem Comitê Estudantil Voluntariado ou com Comitê Estudantil Voluntariado sem score de presença:

IES	E-MAIL
AGES Irecê	Kelle.ferreira@ulife.com.br
AGES Jacobina	tamara.carvalho@ages.edu.br
FASEH	juliana.l.diniz@animaeducacao.com.br
UAM Mooca	ana.liria@ulife.com.br
UAM Piracicaba	crsthiane.schmidt@ulife.com.br
UNIBH	luis.tonaco@ulife.com.br
UNIFACS	djenane.silva@ulife.com.br
UNIFG Brumado	crislane.silva@ulife.com.br
UNIFG Guanambi	barbara.sodre@ulife.com.br
UnP	maisa.moraes@animaeducacao.com.br

Art. 9º - Os(As) estudantes classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas para sua respectiva IES, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência ou caso algum(a) estudante que não cumpra com as exigências da missão.

Art. 10º - Em cada missão, a participação da diretoria do Comitê Estudantil Voluntariado da IES será limitada a, no máximo, 50% das vagas disponíveis, quando o número total de vagas for par. Para escolas com número ímpar de vagas, será aplicada a seguinte distribuição:

- Quando houver 3 vagas, 1 será destinada à diretoria e 2 aos demais alunos;
- Quando houver 5 vagas, 2 serão destinadas à diretoria e 3 aos demais alunos.

Em todos os casos, a seleção seguirá os critérios estabelecidos de classificação e desempate.

Art. 11º - Todas as comunicações das etapas de seleção serão feitas por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento das comunicações conforme cronograma disponibilizado neste Edital;

Art. 12º - O prazo para contestação é de 24h a contar da data e hora de divulgação do resultado, pelo e-mail da Travessia Humanitária.

Art. 13º - Após o envio do e-mail, o(a) estudante deverá respondê-lo para confirmação de sua participação em até **72h**. Caso a confirmação não aconteça neste período, o(a) estudante poderá ser desclassificado(a) e o(a) suplente pode ser chamado(a). No caso do acionamento do(a) suplente, a ausência de retorno imediato por e-mail, telefone ou WhatsApp implica em sua desclassificação e o(a) próximo(a) suplente poderá ser chamado(a), devido aos prazos operacionais curtos.



## CAPÍTULO VII - DAS VAGAS

Art. 14º - As vagas por IES para participar da **Missão Sertões 02, de 27/07/2025 a 03/08/2025**, estão explicitadas nas tabelas abaixo:

PROFISSIONAL MÉDICO(A)	VOLUNTÁRIOS(AS)	CADASTRO RESERVA
Docente Médico(a) ou preceptor(a) da AGES Jacobina, AGES Irecê e UNIFACS	5	5
Egresso da AGES Jacobina, AGES Irecê e UNIFACS que tenha participado de uma Missão Humanitária inspirali	1	1

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	VOLUNTÁRIOS(AS)	CADASTRO RESERVA
AGES Jacobina	3	10
AGES Irecê	3	10
FASEH	2	10
UAM Mooca	2	10
UAM Piracicaba	2	10
UAM São José dos Campos	2	10
UNIBH	2	10
UNIFACS	3	10
UNIFG Brumado	3	10
UNIFG Guanambi	3	10
UNISUL Pedra Branca	2	10
UNISUL Tubarão	2	10
UnP	3	10
USJT Cubatão	2	10

Parágrafo primeiro: Em caso de não preenchimento de vagas destinadas a alguma das categorias, será convidado um suplente do cadastro reserva, independente da categoria, aplicando-se os mesmos critérios dispostos nos Capítulos V e VI.

Parágrafo segundo: A convocação de suplente será feita condicionada à sua matrícula e participação do mesmo na primeira capacitação pré-missão, caso esta já tenha ocorrido no momento de sua convocação. Os não participantes poderão ser desclassificados do processo.

## CAPÍTULO VIII - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art 15º - As atividades realizadas durante a missão são equivalentes àquelas que os estudantes desenvolveriam nas unidades curriculares nas quais estão matriculados durante o período. Assim, o registro de presença e quaisquer avaliações que ocorrerem durante a missão, documentados com base na participação e no desempenho dos estudantes, será enviado à Coordenação do Curso. O(A) estudante participante da missão não deverá realizar reposição das atividades na IES. Tendo havido alguma avaliação na IES durante a missão, seu conceito/nota deverá ser substituído pelo conceito/nota emitido na missão.

Parágrafo primeiro: Os alunos possuem liberação das atividades acadêmicas dois dias antes do início da missão e dois dias após término, ou seja, **25 e 26/07 e 04 e 05/8**.

Parágrafo segundo: Quanto à responsabilidade financeira na **Missão Sertões 02**, é de responsabilidade do(a) estudante os seguintes custos:



- Passagem aérea ida e volta da cidade de origem à Salvador-BA
- Translados internos de chegada e saída de Salvador-BA
- Alimentação antes e após a missão, caso necessário
- Hospedagem antes e após a missão, caso necessário

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Dispõe sobre o cronograma da **Missão Sertões 02**.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	19/05/2025
Período de inscrições	19/05/2025 a 23/05/2025
1ª etapa de seleção: Análise do cumprimento dos critérios para inscrição (comissão organizadora)	26/05/2025
2ª etapa de seleção: Avaliação pela Coordenação do curso de Medicina e/ou Comitê Estudantil Voluntariado	27/05/2025 a 03/06/2025
Divulgação do resultado	05/06/2025
Primeira capacitação pré-missão	11/06/2025
Segunda capacitação pré-missão com missionários da <b>Missão Sertões 02</b>	07/07/2025
Ponto de Partida Salvador (UNIFACS)	27/07/2025 às 8h
Ponto de Partida Jacobina (AGES Jacobina)	27/07/2025 às 14h
Retorno Jacobina e Salvador (AGES Jacobina - UNIFACS)	03/08/2025
Período da <b>Missão Sertões 02</b>	27/07/25 a 03/08/25

Art. 17º - As normas disciplinares deverão ser pautadas pelo Regimento da **Missão Sertões 02** a ser divulgado pela Comissão Organizadora da Travessia Humanitária aos(às) selecionados(as).

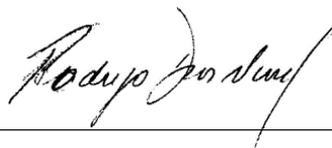
Art. 18º - A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição neste edital.

Art. 19º - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Médica Acadêmica.

Art. 20º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Este Edital poderá ser alterado pela Diretoria Médica Acadêmica, dando-lhe a devida publicidade.

São Paulo, 19 de maio de 2025.



Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali  
Diretoria de Extensão Curricular, Extra-curricular e Travessia Humanitária

